



## Autógrafo nº 7/2026

Protocolo 96 Envio em 04/02/2026 15:37:07

Autoria: Mesa Diretora.

### Projeto de Lei Complementar nº 11/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza a desafetação de bem imóvel público municipal de uso institucional para bem dominical e sua alienação mediante leilão público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:

**Art. 1º** Fica desafetado do uso institucional o imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Palmital/SP, localizado na Rua Sete de Setembro, registrado sob a matrícula nº 27.916 no Cartório de Registro de Imóveis de Palmital, passando a integrar a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, nos termos do art. 99, inciso III, do Código Civil.

**Parágrafo único.** Passa a fazer parte integrante da presente Lei a cópia da matrícula mencionada no *caput*.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, o imóvel descrito no artigo anterior, observados as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal, bem como as seguintes condições:

**I** – avaliação prévia do bem, realizada por profissional ou comissão competente, observadas as normas técnicas vigentes;

**II** – publicação prévia de edital do leilão, com ampla publicidade e observância dos prazos mínimos previstos em lei.

**Art. 3º** A alienação de que trata o artigo 2º desta lei será feita mediante prévia avaliação do bem e licitação na modalidade leilão, em conformidade, respectivamente, com a Lei Federal nº 14.133/21, dentro das seguintes condições:

**I** – o preço mínimo de venda fixado em avaliação;

**II** – o licitante, cuja proposta seja vencedora, pagará em até 3 (três) dias úteis contados da homologação do leilão, o valor integral do lance, descontados eventuais valores adiantados a título de caução expressamente previsto em edital;

**VI** – o licitante vencido terá direito à devolução da caução, sem qualquer acréscimo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do leilão, mediante requerimento expresso.

**§1º** O pagamento da venda poderá ser ofertado à vista ou a prazo, conforme disposições expressas do edital de leilão.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§2º No caso de venda a prazo, a entrada corresponderá, no mínimo, ao percentual de 10% (dez por cento) do valor da área, incluído o valor eventualmente caucionado, podendo o saldo devedor ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais de valores iguais, o qual será atualizado monetariamente com base no IPCA-E e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

§3º No caso de venda a prazo, enquanto não for pago totalmente o valor da aquisição, na forma estabelecida no parágrafo anterior, será outorgado um Contrato de Compromisso de Compra e Venda ao adquirente, contendo a forma de pagamento, sendo que todas as despesas, taxas e emolumentos decorrentes da escrituração e registro serão de responsabilidade do adquirente.

§4º O edital regulamentará eventuais omissões, situações e condições não previstas na presente Lei, inclusive quanto às sanções decorrentes de inadimplemento das parcelas.

**Art. 4º** Depois de homologado o leilão, adjudicado o objeto arrematado e pago o valor integral da aquisição, será outorgada a escritura pública de venda, a qual deverá ser levada a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura, sob pena de nulidade da mesma.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade do adquirente a iniciativa e todas as despesas necessárias à lavratura da escritura e devido registro, inclusive a obtenção de guias, pagamentos de tributos e taxas, certidões, declarações e documentos exigíveis.

**Art. 5º** Os recursos obtidos com a alienação do imóvel deverão ser destinados exclusivamente a investimentos de interesse público, vedada a aplicação em despesas de pessoal e custeio administrativo ordinário, ressalvadas as hipóteses de exceção expressamente previstas na legislação.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)  
**MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**  
Presidente

(assinado digitalmente)  
**FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE**  
1ª Secretária

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP**

MATRÍCULA

27.916

FICHA

1

CNS: 11.978-4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** UM TERRENO de formato irregular, situado na RUA SETE DE SETEMBRO, lado ímpar, distante 44,00 m do alinhamento da Rua Ângelo Briganó, lado ímpar, composto pelo Lote n.º 12 da Quadra "300", correspondente ao "SISTEMA DE LAZER", do Loteamento denominado "JARDIM DONA ELÍDIA", neste município e comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: medindo 21,68 m de frente para a Rua Sete de Setembro, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, mede 26,00 m dividindo com a propriedade de João Francisco Baptista; faz ângulo à direita e mede 22,50 m dividindo com a propriedade de João Francisco Baptista; pelo lado esquerdo mede 24,00 m dividindo com o lote 11; faz ângulo à esquerda e mede 20,00 m dividindo com os lotes 10 e 11; faz ângulo à direita e mede 61,00 m dividindo com os lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08; 82,00 m de fundos dividindo com a propriedade de Anízio Zimermano, encerrando uma área de **2.426,95 m²**.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE PALMITAL, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 119, em Palmital/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 44.543.981/0001-99.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 5.355 (a.m.), de 26 de novembro de 1.981, e, R.18/5.355 (a.m.), de 26 de junho de 1.996, deste Serviço Registral. Palmital, 08 de agosto de 2025. (Prenotação n.º 176783, de 22/07/2025). Selo Digital n.º 1197843F1WWWV1R78UHE1256 - CNM: 119784.2.0027916-47.

João José Moreira Gonçalves  
Oficial Substituto

RZF/JML/JJ

Vinícius Rocha Pinheiro Machado - Oficial Interino

**AV.01 - Em 08 de agosto de 2025. (Prenotação n.º 176783, de 22/07/2025)**  
**AFETAÇÃO / INALIENABILIDADE** - Pelo requerimento datado de 22 de julho de 2025, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e, conforme o artigos 99, I, II e 100 da Lei n.º 10.406/02 c/c o artigos 17 da Lei n.º 6.766/79 e 38 da Lei n.º 8.666/93, e, de acordo com os Autos do Procedimento Administrativo do loteamento denominado "JARDIM DONA ELÍDIA", procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se **AFETADO como bem de natureza pública destinado ao uso especial como "SISTEMA DE LAZER"**, ficando, portanto **INALIENÁVEL** enquanto conservar esta qualificação. Selo Digital n.º 1197843F1RYTZMB198VX3D25N - CNM: 119784.2.0027916-47.

João José Moreira Gonçalves  
Oficial Substituto

RZF/JML/JJ

Vinícius Rocha Pinheiro Machado - Oficial Interino

**AV.02 - Em 08 de agosto de 2025. (Prenotação n.º 176783, de 22/07/2025)**  
**ABERTURA DE MATRÍCULA** - A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento mencionado na AV.01, e, de conformidade com a planta e memoriais descritivos dos Autos do Procedimento Administrativo do loteamento (continua no verso)

# REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

27.916

FICHA

1

VERSO

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

denominado "JARDIM DONA ELÍDIA", arquivado neste Serviço Registral. Selo Digital n.º 1197843F1XCLYE4N8C72PB25J - CNM/119784.2.0027916-47.

João José Moreira Gonçalves  
Oficial Substituto

RZF/JML/JJ

Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial Interino

### CERTIDÃO

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA E DOU FE, que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º e 5º da Lei n.º 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. CERTIFICA AINDA, que nos termos do artigo 19, §11º da Lei n.º 6.015/73, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente da certificação específica pelo oficial. A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação de eventual título para registro ou averbação. PRAZO DE VALIDADE: Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal n.º 93.240/86, e letra 'c' do item 15 do Capítulo XVI das Normas de Serviço da CGJSP - Provimento CGJ 58/89 (Tomo II), a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS a conta da data de sua emissão. Último ato: AV. 02

### EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS CONSTAM DO RECIBO

Protocolo nº 176783 - Valor da certidão: 44,2  
Emitida às 15:14:50 - Guia nº 032/2025  
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS  
Para efeitos exclusivamente Notariais  
(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)  
SELO: 1197843F1XCVBR6K1XLL6R250



PALMITAL, 12 DE AGOSTO DE 2025

\*\*\* ASSINADA DIGITALMENTE \*\*\*

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento

020-7616-4000

Autógrafo nº 7/2026 Protocolo 96 Envio em 04/07/2026 15:37:37 por Mesa Diretora.  
Assinado digitalmente conforme Resolução n.º 81 de 2023, de 20/09/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.  
Este documento é uma cópia da versão original pinal.gov.br

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 7d87616-a3e9-4f40-a6c0-dfb749ee8fba

